PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS v Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

DECRETO Nº 4.320, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

"PROIBIÇÃO DE COMÉRCIO AMBULANTE EM LOCAL QUE ESPECIFICA, CONFORME EXPEDIENTE SAP/GS N° 400/2020".

José Alexandre Pereira de Araújo, Prefeito Municipal de Aguaí – SP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e <u>Considerando</u> o expediente SAP / GS nº 400/2020, subscrito pelo Sr. Secretário de Estado da Administração Penitenciária (SAP), assim como condicionante estabelecida pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente na respectiva Licença de Instalação, LI nº 2206, para expedição da Licença Ambiental de Operação, LO, para o Centro de Detenção Provisória de Aguaí, que trata de disciplinar a ocupação do entorno da unidade prisional por ambulantes:

DECRETA

- **Art. 1º.** Conforme prática no âmbito da SAP, nas áreas ocupadas pelas unidades prisionais, fica determinada a proibição de qualquer tipo de comércio, em função da necessidade de manutenção da ordem e da segurança, no entorno do Centro de Detenção Provisória de Aguaí.
- **Art. 2º.** A inobservância do artigo anterior implicará na aplicação das sanções previstas no Código de Posturas do Município, assim como de legislação pertinente.
- **Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 16 de Dezembro de 2020, 131° Ano de Fundação e 74° de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Dezesseis Dias do Mês de Dezembro do Ano Dois Mil e Vinte.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS Chefe de Gabinete